



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 701

DISPÕE S/ CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES

Pres. C. M. de Arcos

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1971, subvenção à Fundação Universidade do Oeste de Minas, situada em Formiga, para concessão de bolsas de Estudo, conforme indicação posterior do Sr. Prefeito Municipal, na importância de Cr\$7.504,96 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, no valor de Cr\$7.504,96 (Sete mil quinhentos e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito deste artigo são os constantes do "superavit financeiro" não comprometido do último exercício.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00 - operações de Crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Art. 46, da Lei Federal 4.320r, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 DE ABRIL DE 1971.

(*Jose Teixeira de Rezende*)
JOSE TEIXEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Antonio Guimarães de Faria
SECRETÁRIO

